CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE LEI Nº 22/2020

Dispõe sobre a capacitação dos servidores públicos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde com a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a obrigatoriedade da capacitação dos servidores públicos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde com a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por capacitação do servidor público:

I - capacidade de compreensão da necessidade do deficiente auditivo;

II - comunicação através da linguagem brasileira de sinais.

Art. 3º A capacitação deve ser implantada nos principais departamentos das Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica assegurada a obrigatoriedade de haver no mínimo 2 (dois) servidores públicos por unidade de atendimento para viabilizar a comunicação na Língua Brasileira de Sinais.

Art. 5º O Poder Executivo ficará responsável pela capacitação dos demais profissionais.

Art. 6º Ficam dispensados os departamentos que não prestam diretamente atendimento à população como:

I - limpeza, manutenção e administrativo.

Art. 7º As Unidades da Rede Municipal de Saúde terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem as normas contidas nesta Lei, a partir da sua vigência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de janeiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

No dia 26 de setembro é comemorado o dia Nacional do Surdo, data que foi criada em 2008 e alerta para as barreiras de acessibilidade que ainda afligem os portadores de deficiência auditiva. São consideradas pessoas com deficiência auditiva aquelas com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

Em 2002, por meio da sanção da Lei nº 10.436, a Língua Brasileira de Sinais -LIBRAS foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão no país. A legislação determinou que deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, forma institucionalizadas de apoiar o uso de difusão de LIBRAS como meio de comunicação objetiva.

A acessibilidade para surdos ainda é um desafio, essa parcela da população ainda enfrenta dificuldades para conseguir realizar atividades cotidianas, como a comunicação. O que desperta curiosidade é como acontece o diálogo entre portador de deficiência auditiva e o servidor público em nossas UBS - Unidade Básica de Saúde e UPA - Unidade de Pronto Atendimento.

Diante disso, apresento esta propositura, com a intenção de dar acessibilidade aos serviços prestados pela unidade da Rede Municipal de Saúde. Tal iniciativa busca dar qualidade nos serviços prestados à população e facilitar o acesso dos usuários portadores de deficiência auditiva em nossas unidades da Rede Municipal de Saúde.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 09 de janeiro de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL